



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



## LEI Nº. 1.629 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paranapuã para o exercício de 2022”.

**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O orçamento do Município de Paranapuã para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.840.000,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e quarenta mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em \_\_\_\_\_ R\$14.722.000,00  
II - Orçamento da Seguridade Social em \_\_\_\_\_ R\$10.118.000,00

**Artigo 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

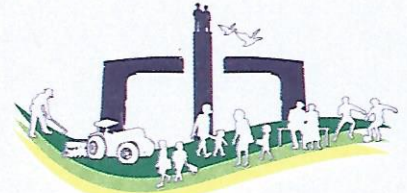
### I - Administração Direta:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$21.925.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 917.000,00
Contribuições	R\$ 220.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 54.500,00
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 24.416.000,00
(-) Dedução da receita corrente	R\$ 3.696.000,00





**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



**Paranapuã**  
*Quem ama cuida!*

Outras Receitas Correntes	R\$	11.500,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>21.925.000,00</b>

**II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta**

Autarquia – Instituto de Previdência Municipal

Receitas de Contribuição	R\$	720.000,00
Receita Patrimonial	R\$	370.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	16.000,00
Contribuição Patronal	R\$	942.000,00
Aportes Amortização Déficit Atuarial	R\$	867.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>2.915.000,00</b>

**Receita Total ( I + II) R\$24.840.000,00**

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**I - Por Funções de Governo**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>VALOR R\$</b>
01 – Legislativa	781.000,00
04 - Administração	4.140.000,00
08 - Assistência Social	1.191.000,00
09 - Previdência Social	2.905.000,00
10 – Saúde	6.022.000,00
12 - Educação	5.689.000,00
13 – Cultura	9.000,00
15 – Urbanismo	2.349.000,00
20 – Agricultura	486.000,00
26 – Transporte	783.000,00





# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



27 - Desporto e Lazer	219.000,00
28 - Encargos Especiais	6.000,00
99 - Reserva de Contingência	260.000,00
<b>Total</b>	<b>24.840.000,00</b>

## II – Por Subfunção de Governo

Nº	SUBFUNÇÃO	VALOR R\$
031	Ação Legislativa	781.000,00
122	Administração Geral	3.095.000,00
123	Administração Financeira	1.082.000,00
241	Assistência ao Idoso	3.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	208.000,00
244	Assistência Comunitária	1.138.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	2.710.000,00
301	Atenção Básica	5.525.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	16.000,00
304	Vigilância Sanitária	29.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	102.000,00
306	Alimentação e Nutrição	477.000,00
361	Ensino Fundamental	2.472.000,00
364	Ensino Superior	169.000,00
365	Educação Infantil	2.541.000,00
367	Educação Especial	30.000,00
392	Difusão Cultural	9.000,00
452	Serviços Urbanos	2.349.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	486.000,00
782	Transporte Rodoviário	783.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	6.000,00
812	Desporto Comunitário	219.000,00
997	Reserva Orçamentária	10.000,00
999	Reserva de Contingência	250.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>24.840.000,00</b>

J.

49





# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



## III - Por Órgão e Unidade da Administração

### ÓRGÃO E UNIDADE

	VALOR R\$
0101 - Corpo Legislativo	781.000,00
0201 - Gabinete Prefeito e Dependências	983.000,00
0202 - Secretaria e Administração Geral	2.075.000,00
0203 - Finanças e Tributação	1.088.000,00
0204 - Agricultura	486.000,00
0205 - Educação e Cultura	5.698.000,00
0206 - Desporto e Lazer	219.000,00
0207 - Saúde	6.022.000,00
0208 - Obras e Serviços Municipais	2.349.000,00
0210 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.191.000,00
0211 - Estradas Municipais	783.000,00
0299 - Reserva de Contingência	250.000,00
0301 - Instituto de Previdência	2.915.000,00
<b>Total</b>	<b>24.840.000,00</b>

### Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, conforme artigo 12, parágrafo 1º e 2º da Lei 1610/2021 (LDO2022) observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa até o limite de 7% conforme estabelecido no Artigo 11 da Lei 1610/2021 (LDO2022).

**Parágrafo Único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:





**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquia.

**Artigo 5º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Paranapuã - SP, 23 de Novembro de 2021.



**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.



**ELIETE SILVA DE VICENTE**  
Secretária Administrativa